



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Cumprir as exigências impostas pelas legislações que regem o Serviço (Portarias Ministeriais n.º 2048/02, 1010/12 e demais) para a preservação da legalidade da Instituição e do Município de Marabá junto ao Ministério da Saúde. A aquisição de rádios transceptores portáteis, móveis e fixos proporcionará ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 de Marabá maior êxito nas atividades de urgência e emergência dos atendimentos prestados pelo Serviço. Esta aquisição tem como finalidade garantir maior agilidade na comunicação entre as equipes embarcadas nas ambulâncias, permitindo o monitoramento e o acompanhamento em tempo real do seu deslocamento, fator determinante e imprescindível para um Serviço embasado em tempo e consequente redução do seu indicador “tempo reposta

Diante disso, a Prefeitura Municipal de Marabá, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, justifica a necessidade da realização do Procedimento Licitatório por meio de Sistema de Registro de Preço, visando a futura aquisição de rádio de comunicação e acessórios, para a devida necessidades dos serviços de atendimento móvel de urgência –SAMU.

Marabá-PA, 10 de Setembro de 2020


Valmir Silva Moura
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA

CONSONÂNCIA COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORCECIMENTO DE SISTEMAS DE RADIO COMUNICAÇÃO, INSTALADOS E EM FUNCIONAMENTO COMPOSTO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA.

O objeto desta licitação está elencado como uma das prioridades, visto que é de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas para este governo, e encontra-se em total acordo com as disposições dos recursos destinados ao seu cumprimento. O planejamento estratégico engloba várias contratações indispensáveis, visando atender aos anseios e necessidades da população Marabaense, e com total controle para evitar desperdício dos recursos públicos. Os quantitativos dispostos nesta solicitação estão calculados para desenvolver as necessidades sem que haja desperdício dos recursos públicos municipais. Foram definidas prioridades, onde para cada uma delas foram detalhados objetivos estratégicos e resultados finalísticos que serão perseguidos pelo governo municipal visando resultados efetivos para a população.

Na execução dos programas estabelecidos, a administração terá como premissas aplicar os recursos municipais de forma planejada e com desperdício zero, fazer gestão e controle intensivo com foco em resultados para a comunidade e definir os programas estruturantes.

Com base no planejamento estratégico a administração municipal formulou o Plano Plurianual (PPA) do período 2018-2021, em consonância com a visão de futuro estabelecida para o município.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



O Plano Plurianual - PPA é o principal instrumento de Planejamento Estratégico para implementação de políticas públicas. Estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos Programas de duração continuada, para um período de 04 (quatro) anos, conforme disposto no artigo 165 da Constituição Federal de 1988.

O Plano Plurianual tem os seguintes objetivos:

1. Buscar a eficiência do gasto público, a eficácia e efetividade da ação governamental;
2. Definir com clareza as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, conferindo transparência aos objetivos e ações de governo, em parceria com a sociedade civil organizada;
3. Criar condições efetivas para a formulação, a gestão e a implementação das políticas públicas;
4. Integrar planejamento, orçamento e gestão, orientando a Administração Pública Municipal para o cumprimento de metas e resultados;
5. Viabilizar o monitoramento e a avaliação das ações de governo executadas pela Administração Pública Municipal, fornecendo parâmetros para a mensuração dos resultados dessas ações no cumprimento de suas atribuições, bem como a melhoria dos Programas governamentais, com ênfase na Gestão por Resultados.

O Plano apresenta todas as ações, orçamentárias e não-orçamentárias, que serão executadas pelos órgãos, entidades, fundos e empresas governamentais, de todos os Poderes constituídos, no espaço territorial do Município de Marabá, cabendo à Lei Orçamentária Anual (LOA) o detalhamento e a classificação da despesa segundo as normas da Lei Federal nº 4.320/64. Entende-se por planejamento estratégico o processo utilizado para a administração de objetivos alinhados com as políticas, metas e princípios, bem como os fatores de relevância ao meio-ambiente organizacional, levando-se em conta o meio externo. Isto implica em uma constante disposição proativa, analisando as tendências do macro ambiente utilizando, em ocasião oportuna, as suas vantagens e os possíveis impactos para a Unidade de Informação, buscando a constante melhoria institucional.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Desta forma, a abordagem estratégica inclui o envolvimento organizacional através do comprometimento em agir estrategicamente, e o planejamento é a metodologia gerencial que o efetiva. Define-se como um conjunto de providências a serem tomadas pela administração para a situação em que o futuro tende a ser diferente do passado. O planejamento estratégico pressupõe que a administração deseja desenvolver-se positivamente para o futuro, implicando, portanto, no conhecimento de sua área de eficácia e eficiência, bem como dos limites da organização e das variáveis que compõem o ambiente externo, relacionado à comunidade, às tecnologias e aos valores do qual a Unidade de Informação está inserida. A utilização do planejamento estratégico pressupõe a adoção de pontos que direcionem as atitudes que a Unidade de Informação seguirá e, uma vez efetivadas, seu objetivo é acentuar sua participação no meio-ambiente onde atua considerando as variações deste ambiente.

O planejamento é fundamentalmente compreendido como um exercício intelectual onde os processos estão concentrados na disponibilidade dos recursos como forma de antecipar o futuro. O planejamento estratégico exige condução disciplinada de esforços para produzir decisões e ações fundamentais para conduzir a organização aonde ela deseja chegar.

No planejamento estratégico é onde tudo começa, a visão do futuro da organização toma forma, levando-se em consideração os fatores ambientais externos e internos, definindo os valores, visões e a missão da administração.

Marabá-PA, 10 de setembro de 2020.


Valmir Silva Moura
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTE

O processo Licitatório: Registro de Preços para eventual fornecimento de sistemas de radiocomunicação instalados e em funcionamento compostos de equipamentos de radiocomunicação e acessórios para atendimento das necessidades do serviço de atendimento móvel de urgência – Samu 192 do município de Marabá.

A licitação para eventual aquisição de equipamentos e serviços para instalação os equipamentos do atendimento móvel de urgência Samu 192 do município de Marabá, por lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração para aquisição e prestação do serviço, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução a cargo de um fornecedor e melhor garantia nos resultados.

Tem também um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado empreendimento, e consequente redução de preços a serem pagos pela Administração.

Marabá - PA, 10 de setembro de 2020.


Valmir Silva Moura
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DE COTAS

A presente contratação tem como objeto a aquisição através de Registro de Preços do Fornecimento de Sistemas de Radiocomunicação instalados e em funcionamento compostos de EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO e ACESSÓRIOS para atendimento das necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 do Município de Marabá, Estado do Pará.

O DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 que regulamenta o tratamento favorecido às MPes estabeleceu o critério para as cotas reservadas:

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (...)

Considerando a logística de entrega, dos sistemas de Radiocomunicação instalados e em funcionamento compostos de equipamentos de radiocomunicação e acessórios, o contrato com mais de uma empresa dificultaria tal logística, podendo causar prejuízo no controle e instalação dos mesmos. E como requisito favorável, pode resultar em maior desconto no certame em questão, considerando que a empresa vencedora ficara responsável por todo o objeto.

Diante o exposto não será possível a aplicação da divisão por cotas, porque o objeto será licitado em lote único, o município aplicará, na presente licitação, o artigo 49, III da Lei Complementar 123/2006 e o art. 10, II do Decreto nº 8.538/2015, em cumprimento aos princípios basilares da licitação: notadamente da eficiência, celeridade, economicidade e competitividade, uma vez que o objeto do certame é a aquisição e prestação de serviços, indispensáveis para o bom funcionamento e atendimento ao público em todo o município; vislumbrando que poderá ocorrer uma possível lesividade a população, prejuízo à Administração Pública e ao conjunto do objeto.

Marabá-PA 10 de setembro 2020


Valmir Silva Moura
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA

Considerando o Decreto **7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**, que “Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”. Com fluxo nos Artigos;

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas.

Considerando o decreto Municipal 44/2018 em seu Art. 3º, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Faz-se necessário a formação para o registro de preço para eventual fornecimento de sistemas de rádio comunicação, instalados e em funcionamento composto de equipamentos de radiocomunicação e acessórios para atendimento das necessidades do serviço de atendimento móvel de urgência - Samu 192 no município de Marabá/PA.

Diante do exposto solicito abertura de processo licitatório.

Marabá - PA, 10 de setembro de 2020.


Valmir Silva Moura
Secretário Municipal de Saúde